

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10 Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 529/2015

Lagoa Nova/RN, 14 de Dezembro de 2015.

"ESTABELECE O PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA CIDADE DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica estabelecido em âmbito Municipal, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Lagoa Nova, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE, aprovado pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 2º** As medidas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Lagoa Nova, estão contidas no Art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
- Art. 3º Compõe esta Lei, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da cidade de Lagoa Nova em anexo, com todas as suas prerrogativas aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova, mediante resolução nº 004/2015, de 09 de Junho de 2015.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 14 de Dezembro de 2015.

João Maria Alves Assunção Prefeito Municipal CPF: 5034514.194-20

João Maria Alves de Assunção Prefeito Municipal